ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº:527/79

AUTORIZA o Órgão Executivo Municipal a celebrar Convênio ou Contrato com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, - Prefeito Municipal de Santo Augusto, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI: -

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Contrato com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, objetivando o recebimento da importância de Cr$200.000,00, (duzentos mil cruzeiros), a ser aplicado como reforço do auxílio concedido para conclusão das obbas de/ construção, ampliação e reforma do Complexo da Escola Estadual de 1º, (primeiro) Grau de São Valério, sita no distrito do mesmo nome, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 16 de fevereiro de 1979.

Bel. Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Egmar Umberto Sant"Anna de Moraes
Chefe do Gabinete